

Aviso n.º 14374/2018

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do doutoramento (3.º ciclo) em Ciências Agronómicas e Florestais, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 207 de 25 de outubro, Despacho n.º 16079/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5357/2016, e registada com o número R/A-Cr 42/2010/AL01 de 25 de outubro de 2017.

26/09/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Doutoramento (3.º ciclo) em Ciências Agronómicas e Florestais**Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de doutor em Ciências Agronómicas e Florestais.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de doutor na UTAD.

Artigo 3.º**Objetivos**

O 3.º Ciclo de Estudos conducentes ao grau de Doutor em Ciências Agronómicas e Florestais tem como objetivo principal formar especialistas com conhecimentos aprofundados nas diversas áreas das fileiras agronómica ou florestal, capazes de produzirem conhecimento através da realização de investigação original, numa perspetiva fundamental ou aplicada, e capacitados para a difundirem.

Artigo 4.º**Organização**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência Acumulação de Créditos (a seguir ECTS), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

2 — A aquisição do grau de doutor pressupõe a obtenção, num período normal de 6 semestres letivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 33 ECTS, confere um curso de formação avançada:

- a) Ética e metodologia de investigação científica em ciências agronómicas e florestais;
- b) Estatística avançada aplicada às ciências agronómicas e florestais;
- c) Comunicação científica avançada em ciências agronómicas e florestais;
- d) Formação avançada em Ciências Agronómicas e Florestais I;
- e) Formação avançada em Ciências Agronómicas e Florestais II;
- f) Formação avançada em Outras Áreas Científicas;
- g) Seminário I;
- h) Seminário II.

Artigo 5.º**Abertura do curso**

1 — A abertura do curso é decidida anualmente pelo Reitor, depois de ouvidas as unidades orgânicas de ensino em que está ancorado, e publicitada na página da internet da UTAD.

2 — Da informação publicitada, constam entre outros elementos, o número de vagas, as normas de candidatura, os prazos a aplicar, as regras de admissão e o número mínimo de estudantes para funcionamento do curso.

Artigo 6.º**Condições de acesso**

São condições mínimas necessárias de admissão ao curso:

1 — Que o candidato seja titular do grau de mestre nas áreas de Engenharia Agronómica, Engenharia Florestal ou equivalentes legais;

2 — Que o candidato seja titular de um grau de mestre noutra área das Ciências Agrárias, desde que detentor de um currículo profissional/académico relevante onde se verifique a existência de conhecimentos e competências inequívocas para a conceção e elaboração de tese de doutoramento no âmbito deste curso, nomeadamente: participação em projetos de investigação, publicações científicas em revistas internacionais com arbitragem por pares, preferencialmente com indexação ISI-WEB ou Scopus, apresentação de comunicações em congressos ou conferências internacionais, formação avançada e/ou experiência profissional relevante.

3 — Que o candidato seja titular do grau de Licenciado ou equivalente em Engenharia Agronómica, Engenharia Florestal ou áreas equivalentes e detentor de um currículo escolar ou científico relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias (ECAV), sobre parecer fundamentado da Comissão Diretiva do Curso;

4 — Os detentores de um currículo escolar científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da ECAV, sobre parecer fundamentado da Comissão Diretiva do Curso.

Artigo 7.º**Admissão**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Diretor de Curso e deliberação favorável do Conselho Científico da ECAV, homologado pelo Presidente da ECAV.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho reitoral.

Artigo 8.º**Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações**

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento Pedagógico da UTAD.

Artigo 9.º**Creditação**

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º**Língua estrangeira**

1 — O ciclo de estudos pode ser ministrado em língua inglesa, no todo ou em parte, desde que tal seja aprovado pelo Conselho Científico da ECAV.

2 — A língua de redação da tese de doutoramento, assim como dos atos públicos de defesa é a portuguesa ou outra, desde que tenha o parecer favorável do Conselho Científico da ECAV após proposta do diretor de curso.

Artigo 11.º**Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências com caráter vinculativo.

Artigo 12.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e plano de estudos são apresentados no anexo.

Artigo 13.º**Propinas**

As propinas são fixadas, anualmente, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Lacunas e Omissões

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se a legislação especial na matéria e o Regulamento n.º 656/2016, de 13 de julho.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas por despacho do Reitor, por proposta da ECAV.

Artigo 15.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de Curso, o presente regulamento poderá ser avaliado e proposta a sua revisão em cada edição do curso.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo de 2018/2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

10 — Plano de estudos

- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias
 3 — Grau ou diploma: Doutor
 4 — Ciclo de estudos: Ciências Agronómicas e Florestais
 5 — Área científica predominante: Agricultura, Silvicultura e Pescas/Indústrias Alimentares
 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Agricultura, Silvicultura e Pescas/Indústrias Alimentares	ASP/IA OAC E	173
Outras áreas científicas		6
Estatística		1
<i>Total</i>		180

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Ética e metodologia de investigação científica em ciências agronómicas e florestais.	ASP/IA	1.º Semestre	81		37,5							3
Formação avançada em Ciências Agronómicas e Florestais I.	ASP/IA	1.º Semestre	162							16,2		6
Investigação I — Tese de doutoramento	ASP/IA	1.º Semestre	567							56,7		21
Estatística avançada aplicada às ciências agronómicas e florestais.	ASP/IA/E	2.º Semestre	81		37,5							3
Formação avançada em Ciências Agronómicas e Florestais II.	ASP/IA	2.º Semestre	162							16,2		6
Seminário I.	ASP/IA	2.º Semestre	81		37,5							3
Investigação II — Tese de doutoramento	ASP/IA	2.º Semestre	486							48,6		18

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Comunicação científica avançada em ciências agronómicas e florestais.	ASP/IA	1.º Semestre	81		37,5							3
Formação avançada em Outras Áreas Científicas.	OAC	1.º Semestre	162							16,2		6
Investigação III — Tese de doutoramento	ASP/IA	1.º Semestre	567							56,7		21
Investigação IV — Tese de doutoramento	ASP/IA	2.º Semestre	810							81		30

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Investigação V — Tese de doutoramento	ASP/IA	1.º Semestre	810								81		30
Seminário II	ASP/IA	2.º Semestre	81		37,5								3
Investigação VI — Tese de doutoramento	ASP/IA	2.º Semestre	729								72,9		27

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

311683938

Despacho n.º 9423/2018

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, por despacho da Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 21 de setembro de 2018, foram designados os seguintes Professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área/Ramo de Ciências Veterinárias — Sanidade Animal, requeridas pela Doutora Helena Maria Vala Correia, Professora Coordenadora, Escola Superior Agrária, Instituto Politécnico de Viseu:

Presidente, por delegação de competências, Doutora Ana Maria Nazaré Pereira, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Maria da Conceição Peleteiro, Professora Catedrática, Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Silvério da Fonseca Soares, Professora Catedrática, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria da Fátima Moutinho Gartner, Professora Catedrática, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Rui Manuel Ferreira Henrique, Professor Catedrático, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Aura Antunes Colaço, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Artur Severo Proença Varejão, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

25 de setembro de 2018. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

311680162

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Deliberação n.º 1099/2018**

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco, em reunião ocorrida no dia 16 de maio de 2018 deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e do n.º 6 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco o seguinte:

1 — Autorização de despesas

a) Delegar no Presidente do IPCB a competência para autorizar despesas.

b) Delegar no Administrador a competência para autorizar despesas até ao limite de EUR 5.000,00.

2 — Autorização de pagamentos

a) Delegar no Presidente, Vice-Presidentes e Administrador do Instituto Politécnico de Castelo Branco a competência para autorizar pagamentos cujas despesas se encontrem prévia e legalmente autorizadas e respeitando o princípio da segregação de funções.

b) A autorização deve ser proferida por um dos dirigentes acima referidos.

3 — As competências delegadas aplicam-se à gestão do IPCB e dos SAS.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas desde 11 de maio de 2018, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

24 de setembro de 2018. — O Presidente, *Professor Adjunto António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

311676972

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 9424/2018**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Maria Nabais Jorge, como Professora Adjunta, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, com efeitos a partir de 02.08.2018, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de Dedicção Exclusiva.

28 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311658293

Despacho (extrato) n.º 9425/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Rui Manuel de Jesus Borges Francisco, como Professor Adjunto, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, com efeitos a partir de 02.08.2018, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de Dedicção Exclusiva.

28 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311658341

Despacho n.º 9426/2018

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i), e 42.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e 92.º, n.º 2, e 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — Homologo as alterações aos Estatutos da Escola Superior de Música de Lisboa (ESML), homologados pelo Despacho n.º 9718/2010,